



**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**“DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E CONTÁBIL, PARA EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTO, PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA E CRÉDITOS TRANSITADOS EM JULGADOS EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL, PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).”**

**Considerando** o Poder Público Municipal necessita de contratar uma empresa de consultoria e assessoria tributaria, jurídica e contábil para fazer levantamentos de créditos tributários;

**Considerando** a necessidade de contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Tributária, Jurídica e Contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB);

**Considerando** a necessidade de ter assessoria e consultoria contábil e fiscal;

**Considerando** que o município poderá levantar créditos tributários pertencentes ao município receitas junto à Receita Federal;

**Considerando** a fundamentação da lei maior de licitações, que permite tal contratação conforme artigo 25, da lei 8666/93;

**Considerando** que a empresa em voga apresentou suas certidões e documentações necessárias, estando apta a contratar com o poder público;

**Considerando** que a empresa é detentora de capacidade técnica, haja vista a mesma por meio de seus profissionais desenvolver as atividades jurídicas em outras cidades.

**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, Prefeito do Município de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica **DECLARAR** a inexigibilidade do procedimento administrativo nº 2023006617, para contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Tributária, Jurídica e Contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB).



**Prefeitura Municipal**

# **INACIOLÂNDIA -GO**

Art. 2º. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA – ICC, INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA - ICC**, organização não governamental de direito privado, com fins não econômico, de caráter associativo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.613.415/0001-80, para realização dos serviços acima especificados, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pagos em 08 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

**Art. 3º.** Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INACIOLÂNDIA, aos 25 dias do mês maio de 2023.**

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal